



Assembleia Municipal de Vila Real	
Data:	18/06/2025
N.º	68
Proc.º n.º	
Resp. of. n.º	

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Guiães para Investimento destinado para "Trabalhos de Terraplanagem e outros a realizar no Recinto da Festa, localizado na Avenida do Valado" -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. A Junta de Freguesia de Guiães, através de requerimento com o registo n.º 9694, datado de 09/05/2025, do seguinte teor:

"Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para trabalhos de terraplanagem e outros a realizar no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães. Estes trabalhos têm como objetivo garantir que o terreno do recinto fique todo preparado para a pavimentação do mesmo.

Segue em anexo o orçamento para análise."

2. Pela Junta de Freguesia de Guiães foi junto orçamento para os trabalhos alvo do pedido de comparticipação financeira, no valor total de 30.000,00 € (sem IVA).
3. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, Dr. Alexandre Favaio, solicitou o seguinte, por despacho datado de 12/05/2025:

"À dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado."

4. Após, em 13/05/2025, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), foi informado o seguinte:

"Sr. Presidente

O modo de apresentação do orçamento não permite qualquer pronúncia."



5. Nesse sentido, foram efetuadas as devidas diligências para a retificação do orçamento apresentado por parte da Junta de Freguesia de Guiães, tendo sido apresentado o respetivo orçamento retificado a 27/05/2025 e junto aos associados do pedido de comparticipação financeira.

6. A 11/06/2025, a Divisão de Obras Municipais (DOM) pronunciou-se sobre o orçamento retificado informando o seguinte:

“Caso os “1300terra” correspondam a 1.300,00 m3 (metro cúbicos), temos a informar que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”

7. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de um apoio no valor de 27.000,00 €.

8. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.

9. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

10. Ressalvamos que, para este mesmo espaço – Recinto da Festa de Guiães sito na Avenida do Valado – foi elaborado um contrato interadministrativo e um contrato-programa, ambos alvo de deliberação pela Câmara Municipal em que é autorizada a sua celebração, nas reuniões de 07/04/2025 e 02/06/2025 respetivamente.

11. No que concerne ao contrato interadministrativo este teve como objeto a construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães, no valor de 25.466,40€ (sem IVA).

12. Relativamente ao contrato-programa teve como objeto a instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, no valor 12.000,00€ (sem IVA).

13. Na presente data, este serviço desconhece o ponto de situação dos contratos suprarreferidos.

14. Mais se esclarece que, foi comunicado pelo Gabinete de Apoio à Vereação que o espaço em apreço é da propriedade da Junta de Freguesia de Guiães.



15. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
16. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 27.000,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
18. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação”.

Em 12/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 12/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta da Freguesia da Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **“Trabalhos de Terraplanagem e outros a realizar no Recinto da Festa, localizado na Avenida do Valado”**, cujo



investimento global se estima em 30.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta da Freguesia da Guiães:
 - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
 - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
 - c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 27.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2701/2025;



2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta da Freguesia da Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia da Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia da Guiães".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para comparticipar financeiramente o investimento "Trabalhos de Terraplanagem e outros a realizar no Recinto da Festa, localizado



na Avenida do Valado”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)